



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos Odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento Menor Preço Unitário do Item. A licitação será regida pela legislação vigente à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min. do dia 25 de agosto de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 25 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 25 de agosto de 2026.

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração, denominado Pregoeiro, indicado pela Portaria Municipal nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o presente Edital a aquisição de MATERIAS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.362 de 24 de janeiro de 2024.

3.2. Findo o processo licitatório o Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

4. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.
- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.
- 5.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso;
- d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) em dissolução ou em liquidação;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

5.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o município de Sete Barras, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2.1. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Sete Barras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) que estejam reunidas em Consórcio;
- b) que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- c) Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

5.7. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos n.ºs. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em 1º (primeiro) lugar;
- h) declarar a licitante vencedora;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a Ata da Sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento à licitante, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos equipamentos ofertados; a não inserção de especificações dos equipamentos neste campo, implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

10.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais, Indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais e total do lote.
- f) cargo do representante;
- g) indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

11.6. A licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.8. A licitante deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital:

a) O pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

b) Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante;

c) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

d) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

e) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

f) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e a licitante;

g) Iniciada a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

h) O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do produto;

i) A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

j) A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

k) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

l) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

m) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

n) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

o) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

p) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

q) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

r) Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar;

s) O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante:

a) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances;

b) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

c) O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

d) Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

e) A ordem de apresentação pela licitante é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto;

f) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nessa ordem:

12.2.f.1. Aplicação da regra do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de 1º (primeiro) lugar, observado o rito previsto no item 14.1, deste Edital;

12.2.f.2. Disputa final, hipótese em que a licitante empatada poderá apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.f.3. Avaliação do desempenho contratual prévio da licitante, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei de licitações;

12.2.f.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

12.2.f.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.2.f.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

12.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.3.b.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a equipamentos e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

12.3.b.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Órgão Gerenciador;

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

b) O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

c) Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

d) A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a 1ª (primeira) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Órgão Gerenciador;

e) Após a negociação pelo pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

12.5. A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será notificada pelo pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na Plataforma ou em todo caso, encaminhados pelo endereço eletrônico - e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br em configuração .pdf, cuja relação encontra-se no item “15” deste Edital.

a) O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

12.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentada pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6 deste Edital. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a equipamentos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em Ata da Sessão;

13.5. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

a) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

a) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que a primeira será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

14.5. As disposições a que se refere este item "14" não são aplicadas:

14.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item "14" fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 15.6. deste Edital.

a) Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 14.5 e 14.6 deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

15.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- e) Constatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

15.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência na alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução da ARP.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sete Barras. (Anexo V);

d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI).

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.

16.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

16.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

b) quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Toda(s) a(s) licitante(s) remanescente(s) deverá(ão) ser(em) convocada(s) para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Declarada a vencedora e após informação pela Plataforma do pregão eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da Plataforma pela licitante participante de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da Plataforma.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.

18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Competente (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).

18.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) interessada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos/equipamentos nas condições estabelecidas.

19.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Administração, à rua José Lopes nº 35 – centro - Sete Barras/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do endereço eletrônico - e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

19.3. O não cumprimento do disposto no item 19.2. acima, onde a adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item “25” deste Edital.

20. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir os produtos/equipamentos referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) detentora(s) ou cancelar a ARP, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. O Órgão Gerenciador utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas as compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

20.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Órgão Gerenciador, permitida a negociação com o Fornecedor.

21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

21.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregue no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela Secretaria do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

21.2. Os produtos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo à necessidade da Secretaria do Órgão Gerenciador; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do Fornecedor no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta do Fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

21.2.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

21.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do Fornecedor. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a ser informado pela Secretaria do Órgão Gerenciador, quando da solicitação de entrega.

21.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item "25" e subitens deste Edital.

21.3.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer todos os equipamentos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do Fornecedor, que responderá pela realização do fornecimento, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pela Secretaria do Órgão Gerenciador, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

21.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "*de acordo*" pelos responsáveis das Secretarias Municipais que se utilizarão do fornecimento, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos/equipamentos entregues.

21.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.3. O Órgão Gerenciador reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

22. DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

22.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta;
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

22.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

23.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor, deverá ser entregue juntamente com os produtos/equipamentos no local indicado pela Secretaria do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

23.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

23.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta

23.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

23.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

24. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1. DOS DIREITOS

24.1.1. Constituem direitos do Órgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES

24.2.1. Constituem **obrigações** do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- c) prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos/equipamentos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

24.2.2. Constituem **obrigações** do **FORNECEDOR**:

- a) descrever detalhadamente os produtos/equipamentos ofertados, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) prover o adequado transporte dos equipamentos, objeto da presente licitação;
- d) o Fornecedor deverá comprovar, no momento da entrega dos equipamentos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste;
- h) comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) cumprir todas as orientações do Órgão Gerenciador para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

25.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

- 25.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- 25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 25.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
- 25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5. fraudar a licitação.
- 25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 25.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.3.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 25.3.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 25.3.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.3.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.3.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 25.3.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.3.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

25.3.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.3.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.3.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.4.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador;
- e) for impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador.

27. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

27.1. O Fornecedor desempenhará e entregará os produtos/equipamentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

28. DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

29. DAS AMOSTRAS

29.1. A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá(ão) ser(em) solicitada(s) **AMOSTRA(S)** ao(s) vencedor(es) do certame, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do Edital, que serão analisadas pela Equipe Técnica.

29.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) laudos quando solicitados, além de conter as características especificadas no anexo I do Edital.

29.3. A(s) amostra(s), quando solicitada(s), deverá(ão) ser(em) entregue(s) na sede do Órgão Gerenciador, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, no prazo de 05 (dois) dias corridos, contados do término da fase de lances do pregão.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Órgão Gerenciador, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão Gerenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setebarras.sp.gov.br, bem como na Plataforma do pregão eletrônico.

30.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP para melhores esclarecimentos.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Sete Barras, 07 de agosto de 2.026

LUCAS ROBERTO FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),

COTA PRINCIPAL– AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
1	30	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) , DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES
2	10	UN	ÁGUA OXIGENADA. ANTISSEPTICO , INDICADO PARA LIMPEZA DE FERIDAS E BOCHECHOS EM HIGIENE ORAL
3	30	CX	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30 G – CURTA , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.
4	10	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 (40MM DE COMPRIMENTO X 1,2 MM DE DIÂMETRO) , INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, CÂNULA COM PAREDE FINA E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (PADRÃO UNIVERSAL), ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES
5	30	CX	AGULHA LONGA 27G DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXAS COM 100 UNIDADES.
6	08	UN	ALAVANCA APEXO 303 . PARA LUXAÇÃO E EXTRAÇÃO DOS DENTES DO OSSO CIRCUNVIZINHO
7	04	UN	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA DIREITA, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL . PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.
8	04	UN	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA ESQUERDA, AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL . PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.
9	100	FR	ÁLCOOL 70% . FRASCO COM 01 LITRO.
10	08	UN	ÁLCOOL EM GEL . FRASCO COM DISPENSADOR 01 LITRO.
11	30	L	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% . PARA LIMPEZA EM GERAL
12	100	CX	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 (EX. ALPHACAINE 100) . CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.
13	30	FR	ANESTÉSICO SPRAY TÓPICO À 10%, FRASCO COM 50 ML , COM PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
14	30	FR	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% . EMBALAGEM DE 12 G, COM OPÇÕES DE SABOR MENTA E TUTTI-FRUTTI. PRODUTO DESTINADO AO USO ODONTOLÓGICO, COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
15	40	FR	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, SABORES DIVERSOS , EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 GRAMAS.
16	04	UN	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO COM RESERVATÓRIO . COM BOMBA PERISTÁLTICA; CHAVE LIGA /DESLIGA, CHAVE SELETORA ULTRASSON OU JATO DE BICARBONATO; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA, AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRA SÔNICA, ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL, CANETA DO ULTRASSOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA A VIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR, CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL, PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE ENTRADA, SISTEMA ELÉTRO-PNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENÓIDES PARA PROPORCIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA E AR INSTANTANEAMENTE, DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA DO BICARBONATO DE SÓDIO DA VÁLVULA ATÉ A PEÇA DE MÃO, ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA, COM BOMBA PERISTÁLTICA, COPO REMOVÍVEL, REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO; RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE, FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA, PEÇAS DE MÃO ANATÔMICA COM MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, PEDAL PARA ACIONAMENTO, KIT PARA ESTERILIZAÇÃO, ACOMPANHA O



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

			SUPORTE, 03 (TRÊS) INSERTOS E CHAVE DE APERTO; TENSÃO (V): BIVOLT 110/220V - 50/60 HZ; FREQUÊNCIA: 32KHZ; POTÊNCIA: 60 VA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
17	04	CX	ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. (PRAZO DE VENCIMENTO DEVE SER MAIOR QUE 12 (DOZE) MESES A CONTAR APÓS A DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES
18	225	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL. MANGA LONGA COM PUNHO. PARA PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES EVITANDO CONTAMINAÇÕES CRUZADAS EM AMBIENTES EXIGENTES DE LIMPEZA, ESTÉREIS ETC. PACOTE COM 10 UNIDADES.
19	300	PCT	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. BABADOR BRANCO SEM ADESIVO, CONSTITUÍDO POR PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.
20	10	UN	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ. REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, INDICADO PARA USO PROFILÁTICO ODONTOLÓGICO. * PÓ É DE COLORAÇÃO BRANCA, CRISTALINO E EXTRA-FINO. * ELIMINA A PLACA BACTERIANA E MATERIAIS ORGÂNICOS. * AROMA MENTA E MORANGO
21	20	BOB	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 CM X 100 M, PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA, INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO COM MUDANÇA DE COR VISÍVEL ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.
22	08	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA, TAMANHO 02. MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, COM REGISTRO NA ANVISA.
23	08	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA, TAMANHO 08. MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, COM REGISTRO NA ANVISA.
24	08	UN	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 30 LÂMINAS (ZEKRYA) EXTRA LONGA, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, COM REGISTRO NA ANVISA.
25	08	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA DOURADA PARA ALTA ROTAÇÃO, COM FORMATO TRONCO-CÔNICO ALONGADO, PONTA ATIVA CORTANTE, INDICADA PARA SEPARAÇÃO DE RAÍZES E EXODONTIAS COMPLEXAS. CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, AUTOCLAVÁVEL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28 MM, NÃO SENDO MODELO ENDO Z, COM REGISTRO NA ANVISA.
26	08	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, MODELO 2135 FF, COM REVESTIMENTO ABRASIVO DE PARTÍCULAS DE DIAMANTE, INDICADA PARA USO ODONTOLÓGICO, COM REGISTRO NA ANVISA.
27	08	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICAS PARA BAIXA ROTAÇÃO, NÚMEROS ½, 1, 4, 6 E 8, CONFECCIONADAS ME CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, COMPATÍVEIS COM MICROMOTOR, AUTOCLAVÁVEIS, COM REGISTRO NA ANVISA
28	08	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1011, AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO ME PARTÍCULAS DE DIAMANTE E REGISTRO NA ANVISA.
29	08	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1090, AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO ME PARTÍCULAS DE DIAMANTE E REGISTRO NA ANVISA.
30	08	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1013, AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO ME PARTÍCULAS DE DIAMANTE E REGISTRO NA ANVISA.
31	08	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1014HL, AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO ME PARTÍCULAS DE DIAMANTE E REGISTRO NA ANVISA.
32	08	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, MODELO 3082, AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO ME PARTÍCULAS DE DIAMANTE E REGISTRO NA ANVISA.
33	08	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1015, AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO ME PARTÍCULAS DE DIAMANTE E REGISTRO NA ANVISA.
34	08	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1016HL, AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO ME PARTÍCULAS DE DIAMANTE E REGISTRO NA ANVISA.
35	08	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1031, AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO ME PARTÍCULAS DE DIAMANTE E REGISTRO NA ANVISA.
36	08	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1033, AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO ME PARTÍCULAS DE DIAMANTE E REGISTRO NA ANVISA.
37	08	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1045, AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO ME PARTÍCULAS DE DIAMANTE E REGISTRO NA ANVISA.
38	08	UN	BROCA SÉRIE OURO PARA ACABAMENTO FINO, KIT COM BROCAS AUTOCLAVÁVEIS PARA ALTA ROTAÇÃO, REVESTIDAS COM PARTÍCULAS DE DIAMANTE, COM ALTA DURABILIDADE E REGISTRO NA ANVISA.
39	08	UN	BROCA SÉRIE PRATA PARA ACABAMENTO ULTRAFINO, KIT COM BROCAS AUTOCLAVÁVEIS PARA ALTA ROTAÇÃO, REVESTIDAS COM PARTÍCULAS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO ULTRAFINO, COM ALTA PRECISÃO E REGISTRO NA ANVISA.
40	04	UN	CABO DE BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL
41	40	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ABERTURA DE CAVIDADE, COM PUSH BOTTOM.
42	10	UN	CIMENTO DE ZINCO. FRASCO COM 28G. INDICADO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA E FORRAMENTO.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

43	48	UN	CIMENTO PROVISÓRIO 50G MATERIAL ODONTOLÓGICO RESTAURADOR À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO, PRONTO PARA USO.
44	10	UN	CIMENTO RESINOSO ADESIVO PERMANENTE, DE CURA DUAL , RADIOPAÇO E APRESENTA UM AMPLO ASPECTO PARA APLICAÇÕES EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS. A COMBINAÇÃO DOS DOIS MECANISMOS FOTOATIVADO E QUIMICAMENTE ATIVADO, GARANTEM A POLIMERIZAÇÃO DO PRODUTO EM SITUAÇÕES COM OU SEM LUZ.
45	05	CX	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (30 MG/ML) COM ADRENALINA 1:1000.00 . SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8ML. (EX: MEPISV DFL, MEPIVALEM DENSPLY). CAIXA COM 50 TUBETES
46	05	CX	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% (30 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR . SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8ML. (EX: MEPISV DFL, MEPIVALEM DENSPLY). CAIXA COM 50 TUBETES.
47	30	L	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 0,12%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA , EMBALAGEM DE MERINO 01 LITRO, COM TAMPA DOSADORA, VÁLVULA E COPINHOS, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
48	30	L	CLOREXIDINA DIGLUCONATO A 2 %, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA , EMBALAGEM DE MERINO 1 LITRO, COM TAMPA DOSADORA, VÁLVULA E COPINHOS, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
49	30	UN	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 03 LITROS , CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AS PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE (SOLICITAR 04 SUPORTES COMO BRINDE). O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
50	300	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 13 FIOS INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTI-SEPSIA DA PELE E/ OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS. FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. TAMANHO 10 X 10CM. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. 13 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.
51	100	UN	CONDICIONADOR A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% . GEL PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA PARA ADESÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES. CONTÉM 2% DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA QUE POTENCIALIZA O PODER BACTERICIDA DO PRODUTO SEM CAUSAR MANCHAMENTO. GEL DE FÁCIL APLICAÇÃO. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML CADA
52	45	UN	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA 40.000 RPM ; E MICRO MOTOR, ROTAÇÃO MÁXIMA SUPORTADA 20 RPM, PARA ACABAMENTO E POLIMNETO CORONÁRIO, REMOÇÃO DE CÁRIES, DESGASTE, ENTRE OUTROS.
53	750	UN	CREME DENTAL COM FLUOR , CONCENTRAÇÃO DE ATÉ 1500 PPM, EMBALAGEM COM 90 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
54	01	UN	CUBA ULTRASSÔNICA . CUBA ULTRASSÔNICA PARA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTA DE CAIXA DE AÇO TRATADO E PINTADO, CAIXA DE LIMPEZA E BANDEJA EM AÇO INOX, TEMPORIZADOR DIGITAL, LEDS INDICATIVOS DE FUNÇÃO, DRENO LATERAL PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO LÍQUIDO UTILIZADO, CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 2,0 A 3,5 LITROS, VOLTAGEM - 127 OU 220 V, FREQUÊNCIA - 50/60HZ, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA - 40/42 KHZ.
55	05	CX	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA - PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES
56	10	PCT	CUNHAS INTERDENTAIS REFLEXIVAS , CONFECCIONADAS ME ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMATO ANATÔMICO, INDICADAS PARA ISOLAMENTO E ADAPTAÇÃO DE MATRIZES DURANTE PROCEDIMENTOS RESTAURADORES, DESCARTÁVEIS, COM REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 20 UNIDADES
57	100	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO - LÍQUIDO AMARELO CÍTRICO. COMPOSIÇÃO: POLIMERIZAÇÃO DO ÓXIDO DE PROPILENO E ÓXIDO DE ETILENO, NONIL FENOL ETOXILADO 9 MOL, DILUENTE, ATENUADOR DE ESPUMA, ENZIMAS (AMILASE, LÍPASE E PROTEASE), CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE E LÍPASE).
58	100	CX	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO . ENVELOPES AUTO SELANTES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. TAMANHO 90MM X 260 MM, CAIXA CONTENDO 200 ENVELOPES.
59	80	UN	ENXAGUANTE BUCAL SOLUÇÃO , BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO DE 2 LITROS.
60	200	UN	ESCOVA DE ROBINSON . ESCOVA PARA PROFILAXIA
61	20	UN	ESPÁTULA DE RESINA Nº 4 , AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADOR
62	20	UN	ESPÁTULA DE RESINA Nº 6 , AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADOR
63	20	UN	ESPÁTULA THOPSON BOLINHA Nº 3 , E-THOPSON ICE; AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS RESTAURADOR



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

64	30	UN	ESPELHO PLANO COM CABO Nº 5 COM CABO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA.
65	10	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA NA FORMA LÍQUIDA, PRONTO PARA USO, ATÓXICO, COM CORANTE MONOCOR, DE FÁCIL REMOÇÃO APÓS APLICAÇÃO. EMBALADO ME FRASCO PLÁSTICO DE ATÉ 10 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
66	03	BLT	EXTIRPA NERVO 1ª SÉRIE 25 MM , BLÍSTER COM 10 UNIDADES.
67	03	UN	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DO DESTILADOR DE ÁGUA . COMPATÍVEL COM APARELHO CRISTÓFOLI
68	60	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON PRETA TRANÇADA 3-0 CT17 . CAIXA COM 24 UNIDADES. (3/8 20MM)
69	20	UN	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 25 METROS . EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP.
70	50	UN	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO . CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDO O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSACÃO DO AMÁLGAMA. É CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. CONTÉM 01 ROLO NO TAMANHO 0,05 X 5MM E 0,05 X 7MM;
71	10	UN	FITA PARA AUTOCLAVE . PARA FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANO QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. INDICADOR DE EFETIVIDADE DE ESTERILIZAÇÃO.
72	40	UN	FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23% . PARA PREVENÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA. EXCELENTE PROTEÇÃO PELA RÁPIDA ABSORÇÃO DE FLÚOR PELO ESMALTE EM APENAS 1 MINUTO.
73	50	FR	FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO ME 1 MINUTO, SABOR TUTTI-FRUTTI E MORANGO) FRASCO COM 200 ML . *VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
74	04	UN	FÓRCEPS 1 . INDICADA PARA CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
75	04	UN	FÓRCEPS 16 . INDICADA PARA CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
76	04	UN	FÓRCEPS 17 . INDICADA PARA CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
77	04	UN	FÓRCEPS 18L . INDICADA PARA CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
78	04	UN	FÓRCEPS 18R . INDICADA PARA CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
79	04	UN	FÓRCEPS 65 . INDICADA PARA CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
80	04	UN	FÓRCEPS 69 . INDICADA PARA CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
81	04	UN	FÓRCEPS 101 . INDICADA PARA CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
82	04	UN	FÓRCEPS 150 . INDICADA PARA CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
83	04	UN	FÓRCEPS 151 . INDICADA PARA CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
84	04	UN	FÓRCEPS 203 . INDICADA PARA CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
85	03	UN	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO . APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LED SEM FIO, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS, LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA 1200 MW, DEVE EMITIR LUZ FRIA AZUL NO ESPECTRO DE 440 NM A 480 NM APROXIMADAMENTE, COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA UM DENTE DE FIBRA ÓTICA E COM UMA PONTEIRA CLAREADORA PARA TRÊS DENTES DE FIBRA ÓTICA, CANETA PORTÁTIL PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO COM BATERIA DE LÍTIO INTERNA, LEVE E ANATÔMICA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM BIB SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM PROTETOR OCULAR, COM BASE DE CARREGAMENTO VOLTAGEM BIVOLT 110-220V GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.
86	10	UN	GEL DESSENSIBILIZANTE COM 6% DE NITRATO DE POTÁSSIO E 0,11% DE FLÚOR , QUE ALIVIA A SENSIBILIDADE DENTÁRIA ATRAVÉS DE REAÇÕES QUÍMICAS E TÉRMICAS. PODE SER APLICADO ATÉ UMA HORA ANTES OU DEPOIS DO TRATAMENTO, GEL DESSENSIBILIZANTE COM NITRATO DE POTÁSSIO E LIBERAÇÃO DE FLÚOR.
87	10	UN	HEMOSTOP LÍQUIDO - SOLUÇÃO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - NÃO CONTÉM EPINEFRINA; - AÇÃO ADSTRINGENTE. REALIZA UM EFETIVO CONTROLE DO SANGRAMENTO, NÃO INTERFERINDO NA PRESA DO MATERIAL DE MOLDAGEM; - NÃO APRESENTA REAÇÕES ADVERSAS E PODE SER UTILIZADO EM CARDÍACOS; - PERMITE MOLDAGENS NÍTIDAS DAS BORDAS GENGIVAIS DOS PREPAROS CAVITÁRIOS, SEM PROVOCAR RETRAÇÃO GENGIVAL.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

88	08	KIT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. BASE + CATALISADOR, PASTA BASE 13 G + PASTA CATALISADORA 11 G. BIOCOMPATÍVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL E NÃO INIBE A PRESA DE RESINAS AUTOPOLIMERIZÁVEIS OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS.
89	20	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EM PÓ, FRASCO CONTENDO 10 G, COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
90	10	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (99 A 100,5%). PARA ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, AUMENTANDO SUA ESPESSURA E PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR. EMBALAGEM C/ 10G.
91	10	FR	IODOFÓRMIO ME PÓ, EMBALAGEM COM 10 G, CONDICIONADO ME FRASCO COM TAMPA DE ROSCA, COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, LOTE, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
92	30	KIT	IONÔMERO DE VIDRO. FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO E ALUMÍNIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS, RESTAURAÇÃO EM DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES DE CLASSE III E V, RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS E REPAROS DE EROSÕES DA REGIÃO CERVICAL. KIT CONTENDO 01 PÓ NA COR A2 E A3 DE 10 G E 01 LÍQUIDO DE 8 ML E 01 MEDIDOR. REFERÊNCIA: SDI RIVA SIMILAR OU SUPERIOR.
93	30	KIT	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL. PARA RESTAURAÇÕES DO TIPO CLASSE III E V. * FORTE ADESÃO INTRÍNSECA. * BAIXA SOLUBILIDADE COM EXCELENTE SELAMENTO MARGINAL. *LIBERAÇÃO DE FLÚOR RECARREGÁVEL. *RADIOPACO. *IONÔMERO FOTOPOLIMERIZÁVEL. REFERÊNCIA: SDI RIVA SIMILAR OU SUPERIOR.
94	100	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CONTENDO ESPOROS PADRÃO PARA TESTE DE EFICÁCIA, COM RESULTADO VISUAL OU COLORIMÉTRICO ME TEMPO REDUZIDO (ATÉ 24H). EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL E IDENTIFICÁVEL, REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 10 UNIDADES
95	04	UN	KIT ALAVANCA APICAL AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA
96	60	KIT	KIT DE DISCOS PARA POLIMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR COM MARCA DIAMOND PRO (FGM)
97	1.000	UN	KIT DE HIGIENE ORAL ADULTO. KIT CONTENDO ESCOVA DENTAL, FIO DENTAL, CREME DENTAL E ENXAGUATÓRIO.
98	750	UN	KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL. (KIT CONTENDO ESCOVA DENTAL, FIO DENTAL, CREME DENTAL)
99	60	KIT	KIT DE SISTEMA DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA. CONTENDO 03 FORMATOS (TAÇA, CHAMA DE VELA E DISCO). REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR. COM MARCA ENHANCE
100	20	UN	KIT DE PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICOS PARA TRATAMENTOS PERIODONTAIS
101	06	KIT	KIT PONTA DIAMANTADA COLEÇÃO 2 FINA DOURADA, PARA RESTAURAÇÃO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR. MARCA FAVA.
102	20	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE MATERIAL ALUMINIZADO COM ABSORVENTE DE UMIDADE NA PARTE INTERNA. CAIXA COM 100 UNIDADES.
103	50	CX	LIXA DE POLIÉSTER. PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA. CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES.
104	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P. LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, COM TALCO (LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. CAIXA COM 100 UNIDADES
105	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PP. LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, COM TALCO (LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. CAIXA COM 100 UNIDADES
106	04	KIT	MACRO MODELOS EDUCATIVOS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL, CONTENDO MACRO-MODELO DE ARCADEA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR, ARTICULADA COM LÍNGUA. MACRO DENTES SECCIONADOS DEMONSTRANDO O DESENVOLVIMENTO DA CÁRIE DENTÁRIA. MACRO MODELOS SECCIONADOS DEMONSTRANDO EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL E ESCOVA GIGANTE COM MAIS DE 30 CM. ACONDICIONADO EM MALETA COM ALÇA PARA TRANSPORTE
107	10	UN	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO - PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA-ÂNGULO
108	40	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA; COM ELÁSTICO; RESISTENTE A LÍQUIDOS; E CLIP NASAL; CAIXA COM 50 UNIDADES.
109	40	UN	MÁSCARA DE COR BRANCA PFF2 N95 HOSPITALAR, COM REGISTRO ANVISA E SELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE EMBALAGEM INDIVIDUAL E LACRADA, COM REGISTRO NO MS, CONFORME EXIGIDO PELO ART. 12 DA LEI Nº 6.360, DE 23/09/76, RESOLUÇÃO ANVISA - RDC NO 185, DE 06/11/2001 E RDC Nº 40, DE 26/08/2015. REGISTRO ANVISA/MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

**PREFEITURA DE SETE BARRAS**

"O OURO VERDE DO VALE"

110	150	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES
111	100	CX	MATRIZ DE AÇO DO TIPO FEIJÃOZINHO MATRIZ DENTAL AÇO RESTAURADOR ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.
112	60	PCT	MICROBRUSH PARA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES OU PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO EM GENGIVA, DENTES OU PREPAROS CAVITÁRIOS. SÃO EXEMPLOS: APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM PREPAROS CAVITÁRIOS. POSSUI UM DESIGN EXCLUSIVO QUE FACILITA A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO EM PREPAROS CAVITÁRIOS E CONDUTOS RADICULARES. PERMITE A DOBRA EM DOIS PONTOS, PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
113	05	CX	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUÓR EM CERA E ESPUMA CX COM 100 UNIDADES
114	150	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE. LUBRIFICANTE DE BAIXA VISCOSIDADE, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. SUA UTILIZAÇÃO DIÁRIA AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS INSTRUMENTOS E ASSEGURA BOA PERFORMANCE. - INDICADO PARA LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E RESSECAMENTO DE ROLAMENTOS E MANCAIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.
115	10	UN	PAPEL CARBONO. PARA AJUSTE OCLUSAL E DE PRÓTESES
116	10	BL	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 TIRAS, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHA), ALTA PRECISÃO NA MARCAÇÃO DE PONTOS DE CONTATO, FLEXÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE E RASGOS, COMPATÍVEL COM DIFERENTES SUPERFÍCIES DENTAIS
117	40	PCT	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS - FOLHA DUPLA, TIPO EXTRA LUXO RESISTENTE E SUPER ABSORVENTE, BRANCO NÃO RECICLADO COM DUAS DOBRAS. PACOTE COM 1.000 FOLHAS (NÃO SERÁ ACEITO RECICLADO)
118	80	UN	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR- TUBO 90 MG
119	30	UN	PINÇA CLÍNICA; AÇO INOXIDÁVEL. PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS
120	10	UN	PONTA DIAMANTADA 1036 CÔNICA INVERTIDA. INDICADA PARA OPERAÇÕES DE ABERTURA DO PREPARO, TAMBÉM PARA CONFECCIONAR RETENÇÕES MECÂNICAS.
121	04	CX	PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA, COM TUBETES DE 1,8ML, PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM ANESTESIA DE BLOQUEIO OU INFILTRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE ISQUEMIA PROFUNDA. SEGURO, EFICAZ E COM EXCELENTE TOLERABILIDADE CLÍNICA. CAIXA COM 50 TUBETES.
122	06	UN	RESINA BULK FILL A3. RESINA NANOHÍBRIDA COM BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO INDICADA PARA DENTES POSTERIORES. SERINGA 4G. (EX: 3M FILTEK, FGM BULK FILL APS). COR A3
123	75	UN	RESINA FLOW NANOHÍBRIDA, COM NANOTECNOLOGIA NAS CORES COR A2, A3 E A3,5 SERINGA
124	40	UN	RESINA FLOW. RESINA MICROHÍBRIDA COR A2. A3,5.
125	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, NA COR A2. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 04 (QUATRO) GRAMAS. COMPATÍVEL COM 3 M Z250 E FORMA
126	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, NA COR A3. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 04 (QUATRO) GRAMAS. COMPATÍVEL COM 3 M Z250, FORMA
127	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, NA COR A3.5. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 04 (QUATRO) GRAMAS. COMPATÍVEL COM 3 M Z250 E FORMA
128	20	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, NA COR B1, B2, OA2 E OA3. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 04 (QUATRO) GRAMAS. COMPATÍVEL COM 3 M Z250 E FORMA
129	08	FR	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO (IRM), COMPOSTO POR EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 15 ML.
130	08	FR	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO EM PÓ (IRM), COMPOSTO POR 80% DE ÓXIDO DE ZINCO E 20% DE POLÍMEROS DE METACRILATO DE METILA, ULTRA-FINO, COLORAÇÃO MARFIM, COMPATÍVEL COM OS TECIDOS BUCAIS, ATÓXICO E RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS. FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 38 G.
131	100	PCT	ROLETE DE ALGODÃO. ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO. PACOTE COM 100 UNIDADES.
132	40	L	SABONETE LÍQUIDO. PARA ASSEPSIA DAS MÃOS.
133	40	UN	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS, FOTOATIVADO.
134	30	KIT	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS, RADIOPACO, SERINGA COM 2 G, ACOMPANHADA DE PONTEIRAS APLICADORAS.
135	30	CX	SERINGA 20 ML SEM AGULHA, BICO SLIP; FABRICADA EM POLIPROPILENO; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; LUBRIFICADA; CILINDRO TRANSPARENTE; TRAVA PARA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

			CONTROLE DO DESLIZAMENTO; APROVADA PELO INMETRO; DECORATIVELY E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.
136	150	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, SEM AGULHA - BICO LUER SLIP (BICO LISO). CAIXA COM 50 UNIDADES. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.
137	25	FR	SISTEMA ADESIVO. ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: FRASCO COM 6G DE ADESIVO. MARCA DE REFERÊNCIA: SINGLE BOND (3M), ÂMBAR (FGM), OPTIBOND UNIVERSAL (KERR) OU SIMILAR
138	10	FR	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO.
139	150	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO 20 ML
140	80	CX	SUGADOR CIRÚRGICO PARA SANGUE, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, ACONDICIONADO EM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES
141	200	PCT	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL FABRICADO EM PVC – ATÓXICO - ODONTOLÓGICO PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS. PACOTE COM 40 UNIDADES.
142	100	UN	TAÇA DE BORRACHA BRANCA, PARA PROFILAXIA. MÉDIA DUREZA PARA USO ME CONTRA ÂNGULO.
143	30	ENV	TIRAS DE POLIÉSTER TAMANHO 10 MMX 120 MMX 0,05 MM PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA, TIRAS TRANSPARENTES. CAIXA COM 50 ENVELOPES
144	50	ENV	TIRA DE LIXA METÁLICA. TIRA DE LIXA DE AÇO DE 4MM, CENTRO NEUTRO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO NAS RESTAURAÇÕES DENTAIS DE AMÁLGAMA ENTRE DOIS DENTES. GRANULOMETRIA REGULAR E MALEÁVEL. ENVELOPE COM 12 UNIDADES
145	04	KIT	TOALHA 100 % ALGODÃO, BRANCA, LISA 40 X 65CM - KIT COM 10 UNIDADES
146	60	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO. COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
147	05	FR	VASELINA SÓLIDA ME FRASCO COM 90 GRAMAS, INDICADA PARA USO TÓPICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE PETROLATO PURO, ASPECTO HOMOGÊNEO, INODORO, INCOLOR, LIVRE DE ADITIVOS OU FRAGRÂNCIAS, EMBALADA ME RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL.
148	20	FR	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO ME BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS ESTOJO CONTENDO 01 FRASCO COM 10 ML, 01 FRASCO DE SOLVENTE 10 ML

COTA EXCLUSIVA PARA "MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"			
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO
149	75	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO. INDICADO PARA PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES EVITANDO CONTAMINAÇÕES CRUZADAS EM AMBIENTES EXIGENTES DE LIMPEZA, ESTÉREIS. PACOTE COM 10 UNIDADES.
150	15	UN	CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA 40.000 RPM; E MICRO MOTOR, ROTAÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA 20 RPM, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO CORONÁRIO, REMOÇÃO DE CÁRIES, DESGASTE, ENTRE OUTROS.
151	250	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR, CONCENTRAÇÃO DE ATÉ 1500 PPM, EMBALAGEM COM 90 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
152	250	UN	KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL. KIT CONTENDO ESCOVA DENTAL, FIO DENTAL, CREME DENTAL.
153	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PP. LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, COM TALCO (LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.
154	25	UN	RESINA FLOW NANOHIBRIDA, COM NANOTECNOLOGIA NAS CORES COR A2, A3 E A3,5 SERINGA
155	50	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO 20 ML



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O OURO VERDE DO VALE ”

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.026, na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.587.275/0001-74, representada neste ato pelos Secretários Municipais, conforme Decreto Municipal nº 1.475/2025,, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2026 - Processo Administrativo nº 636/2026, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos equipamentos conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o ÓRGÃO GERENCIADOR, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. Os produtos cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo à necessidade Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo serem entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no local a ser indicado pela Secretaria, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a ser informado pela Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica o FORNECEDOR será obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou imediatamente sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item "25" e subitens do Edital.

3.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do FORNECEDOR, que responderá pela realização do fornecimento, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pela Secretaria do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "*de acordo*" pelo responsável da Secretaria, que se utilizará do fornecimento, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

3.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta;
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.

5.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os equipamentos nos locais indicados pelas Secretarias do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

6.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

6.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS DIREITOS:

7.1.1. Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1. Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) descrever detalhadamente os equipamentos ofertados, mesmo que seja igual a descrição do Edital;
- b) entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) prover o adequado transporte dos equipamentos, objeto da presente licitação;
- d) o FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos equipamentos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste;
- h) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos equipamentos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- l) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da ARP, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem dos problemas dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (quando da solicitação de fornecimento);
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1. sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).

9.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.6. a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao FORNECEDOR (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

9.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o FORNECEDOR;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definido na referida Lei (artigo 159).

9.7. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.8. O FORNECEDOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) for impedido de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2.025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta apresentada pelo FORNECEDOR e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

13.2. O FORNECEDOR da presente ARP fica obrigada a manter, durante a sua vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do registro de preços na modalidade pregão, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Sete Barras ___ de _____ de 2.026

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR:

Nome/Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 636/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A empresa _____, estabelecida à rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, telefone n° (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no município de Sete Barras/SP, objeto do Pregão Eletrônico n° 020/2026, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

COTA EXCLUSIVA PARA “MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula “23” do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° _____, CPF/MF n.º _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n° _____, Inscrição Estadual n° _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 636/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ____ de _____ de 2.026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 020/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência nº _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 636/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 020/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.026

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 636/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: ____ de _____ 2026

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, via e-mail:

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.